



## Município de Bariri

### Estado - São Paulo

LEI Nº 5056, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 09/08/2021 - Edição nº 1015*

Acrescenta parágrafos 3º e 4ª na Lei Municipal nº 5.002, de 06 de novembro de 2020, e dá outras providências.

**ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO**, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso III, da **Lei Orgânica Municipal**;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Bariri, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da **Lei Municipal nº 5.002, de 06 de novembro de 2020**, passa a vigorar acrescido dos §§ 3º e 4º, conforme segue:

“**Art. 1º** .....

.....

§ 3º A alienação prevista no caput deste artigo será subsidiada no percentual de até 50% (cinquenta por cento), mediante o valor da avaliação.

§ 4º Parte dos recursos recebidos através da venda das áreas serão aplicados em projetos voltados ao desenvolvimento econômico do Município.”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Bariri, 06 de agosto de 2021.*

**ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO**

*Prefeito Municipal*